



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N° 1.851/2008 de 03 de junho de 2008.

Altera a Lei N.º 718, de 16 de dezembro de 1991.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Acrescenta-se ao Art. 161 da Lei N.º 718/91, de 16 de dezembro de 1991, o § 3.º com a seguinte redação:

§ 3.º . O disposto no § 1.º não se aplica ao Servidor que ingressar para o serviço público municipal nos cargos cuja exigência seja o Curso Superior.

Art. 2.º A vigência desta Lei não atinge o direito adquirido.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 05 de maio de 2008.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de junho de 2008.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração